



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIO LAGO/AL

Processo: 07002143320188020051

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSE IVANILDO DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento para o fim de regularizar a representação processual da Ré.

Oportunamente, vem a presença de V. Ex.ª, para informar que em análise portal de serviços E-SAJ verifica-se que o **PATRONO DA SEGURADORA NÃO CONSTA COMO ADVOGADO DA PARTE RÉ**, conforme print abaixo:

### Dados do processo

<b>Processo:</b>	0700214-33.2018.8.02.0051
<b>Classe:</b>	Procedimento Ordinário
	Área: Cível
<b>Assunto:</b>	Acidente de Trânsito
<b>Outros assuntos:</b>	Responsabilidade Civil
<b>Distribuição:</b>	24/01/2018 às 13:00 - Sorteio
	2ª Vara de Rio Largo / Cível - Foro de Rio Largo
<b>Controle:</b>	2018/000097
<b>Valor da ação:</b>	R\$ 9.187,48

### Partes do processo

Autor: José Ivanildo da Silva  
 Advogado: Ailton Cavalcante Barros  
 Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A.

### Movimentações

Exibindo todas as movimentações. >>Listar somente as 5 últimas.

Considerando o erro vem à requerida a presença de V. Exa., que seja incluído o nome do patrono da parte re a **Dra. NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO**, inscrito sob o nº **OAB/AL 5624**, para que não cause nenhum prejuízo futuro à ambas as partes.

Para fins do exposto no artigo 106, inciso I, do Código de Processo Civil, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO, inscrito sob o nº 5624/AL**, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Maceio, 02/12/2019.

JOÃO BARBOSA  
OAB/AL 3564A

NADJA ALVES WANDERLEY DE MELO  
5624 - OAB/AL5624 - OAB/AL